

FOLHA DE INFORMAÇÃO 2023

Prezados (as),

Segue CHECKLIST para realizar a conferência da documentação que deve constar no expediente para solicitação de Abono de Permanência pela REGRA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO antes de encaminhá-lo à DIBEN.

PA

SS	U 1 – VALI	DAÇAO DA VIDA FUNCIONAL
		brir o expediente de solicitação do Abono de Permanência, a setorial de Pessoas deverá verificar se constam na vida funcional do servidor
		Averbações de tempo de serviço/contribuição
		Concatenação do vínculo 99
	•	<u>averbações</u> na vida funcional do servidor, a setorial de Gestão de everá abrir expediente para validação da vida funcional do servidor,
		Requerimento datado e assinado pelo servidor informando a Identidade Funcional (ID) com vínculo e os períodos a serem confirmados.
		CTC do RPPS para validar averbações de tempo público federal, estadual ou municipal, quando for contribuição para Regime Próprio. Atentar ao fato de que para ser válida, a CTC deve estar Homologada (assinatura no campo de homologação).
		Para CTCs do RPPS emitidas até 30/06/2022, deverá conter a <i>relação</i> das remunerações de contribuição a partir de julho de 1994 para serem aceitas (Anexo II da Portaria nº 154, de 15 de maio de 2008) com o campo de homologação assinado
		Para CTCs do RPPS emitidas depois de 01/07/2022, deverá conter a <i>relação das bases de cálculo de contribuição</i> a partir de julho de 1994 para serem aceitas (Anexo X da Portaria/MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022) com o campo de homologação assinado



Nas CTCs do RPSS, o campo homologação da relação de contribuições também deve estar assinado
CTC do INSS para validar averbações de tempo público federal, estadual ou municipal, quando for contribuição para o Regime Geral
Certidão narratória para validar averbações de tempo público federal, estadual ou municipal, contendo a forma de nomeação/admissão e exoneração/dispensa, faltas e licenças ocorridas no período e o Regime de Previdência (Geral ou Próprio)
CTC do INSS para validar averbações de tempo privado com contribuição para o Regime Geral.
Não serão aceitas Certidões de Tempo de Serviço (CTS) para servidores ativos. No caso do servidor já ter sido inativado com o referido documento (CTS), será obrigatória a apresentação de comprovante de veracidade expedido pelo INSS onde conste que houve contribuição previdenciária nos períodos averbados
Na CTC do RGPS deverá conter a discriminação dos salários de contribuição a partir de julho de 1994 para serem aceitas
Caso haja restrição de uso do tempo no campo "Observações" que consta no final das CTCs, deverão ser seguidas as informações ali escritas
Certificado de reservista, no caso de averbação de tempo militar como conscrito (serviço militar obrigatório prestado nas Forças Armadas)
Certidão de Tempo de Serviço Militar (CTS Militar), no caso de averbação de tempo militar
A destinação do tempo de contribuição destas certidões (RGPS/RPPS), deverá estar voltada para a secretaria de origem do servidor ou para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Em se tratando de servidores detentores de Cargo em Comissão, em atividade, deverá ser apresentada certidão narratória contendo a forma



de nomeação/admissão e exoneração/dispensa, faltas e licenças ocorridas e o Regime de Previdência (Geral ou Próprio)

	ocorridas e o Regime de Previdencia (Geral ou Proprio)
	Quando da validação das averbações, além da conferência quanto à correção dos dados, inseridos no Sistema RHE, os setores de RH devem verificar se todos os campos da tela de averbação estão preenchidos; exceção feita aos campos número do expediente e data do protocolo, que não devem ser alterados.
	Caberá às setoriais de RH de origem, sanar todas as divergências encontradas ao instruir o expediente, ainda que, para isto, seja necessário promover diligências em busca da documentação correta
	vínculo 99 na vida funcional do servidor, a setorial de Gestão de Pessoas viar expediente de validação desse vinculo à DIBEN/SUGEP, contendo
	Requerimento datado e assinado pelo servidor informando a Identidade Funcional (ID) com vínculo e os períodos a serem confirmados.
	Certidão narratória contendo a forma de nomeação/admissão e exoneração/dispensa, faltas e licenças ocorridas no período e o Regime de Previdência (Geral ou Próprio)
	Caso o Regime Previdenciário seja RGPS, deverá conter a CTC do INSS
	Na CTC do RGPS deverá conter a discriminação dos salários de contribuição a partir de julho de 1994 para serem aceitas
	A CTC deve estar destinada à secretaria de origem do servidor ou para o Governo do Estado do Rio Grande do Sul para serem aceitas
	Caso haja restrição de uso do tempo no campo "Observações" que consta no final das CTCs, deverão ser seguidas as informações ali escritas
	Caso o "tipo de vínculo" do servidor não fosse "efetivo", deverá constar na certidão narratória que o regime previdenciário foi RPPS até



15/12/1998 e passou a ser RGPS a partir de 16/12/1998 e a CTC do INSS só poderá conter o período que for RGPS

PASSO 2 – INSTRUÇÃO DO EXPEDIENTE DE ABONO

Anexar o requerimento contendo nome e número de ID do(a) servidor(a)
Anexar documento de identidade que contenha data de nascimento do(a) servidor(a)
Anexar os documentos que comprovem o tempo de serviço/contribuição dos períodos da vida funcional que foram validados pela setorial de Gestão de Pessoas ou pela DIBEN/SUGEP/SPGG (se for vínculo 99)
Anexar certidão que comprove o efetivo exercício em funções de magistério, para todos os períodos da vida funcional do(a) servidor(a), seja com o próprio estado ou em períodos averbados (públicos ou privados) contendo, quando couber:
☐ Atividades como professor(a), diretor(a) e vice-diretor(a): informação sobre regência de classe (atividade exercidas e local) informando sobre a unidade regular de ensino (educação infantil, fundamental ou médio)
☐ Atividades como assessor(a) pedagógico(a), orientador(a), supervisor(a) escolar e coordenador: constar na redação da certidão que "as atividades estavam enquadradas no Parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.301/2006 e Decreto Estadual 51.766/14"
☐ Atividades como bibliotecário(a), instrutor(a) da sala de informática, instrutor(a) de laboratório: constar na redação da certidão que "as atividades estavam enquadradas no Parágrafo 5º do art. 40 da Constituição Federal, combinado com a Lei Federal 11.301/2006 e Decreto Estadual 51.766/14" e também deve haver descrição das atividades realizadas
☐ O(a) servidor(a) que elaborar a certidão deve assiná-la, caso contrário, não é considerado um documento válido
☐ Cuidar a continuidade das datas para que não existam lacunas
☐ Não são aceitos como tempo de efetivo exercício das funções de magistério os períodos em que o tipo de vínculo do(a) servidor(a) for de



"cargo comissionado", mesmo que tenham sido desenvolvidas atividades de magistério no referido vínculo

□ Caso haja cedência ou permuta, essa informação deve constar na certidão do órgão de vínculo de origem do(a) servidor(a) e deverá ser apresentada a certidão expedida pelo órgão no qual o(a) servidor(a) esteve em exercício contendo as informações sobre funções de magistério realizadas

PASSO 3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA VERIFICAR

Antes de abrir o processo, deve ser verificado nos atributos do Sistema de Gestao de Recursos Humanos (RHE) se já não houve a concessão do Abono de Permanência (para evitar nova solicitação de servidores(as) que já possuem o beneficio)
Os documentos anexados ao expediente não podem ser atestados ou declarações, devem ser certidões
Não devem constar no expediente nem diplomas nem a certidão funcional do servidor
Os documentos cancelados ou substituídos devem ser carimbados dessa forma no expediente, para facilitar a análise
Anexar declaração de que os documentos do expediente conferem com os originais
Este checklist deve ser verificado sempre que o processo for enviado ou reenviado à DIBEN
Depois de finalizado o expediente, ao chegar na origem, antes de ser encaminhado para a ciência do servidor, conferir se a data do Abono de Permanência no campo atributo do sistema RHE está conforme publicado no ato de concessão no D.O.E.

Em 13/09/2023.

Atenciosamente,

Divisão Central de Beneficios e Vantagens - DIBEN DVIDA/SUGEP/SPGG